

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

74794

ficha

1

São Paulo, -8. MAI 1992

Imóvel: O APARTAMENTO nº 71 localizado no 7º andar do "EDIFÍCIO ARLY", à Rua MORATO COELHO nº 112, no 45º subdistrito, Pinheiros, com a área útil de 83,80 m², área comum de 38,93 m² e a área total de 122,73 m², cabendo-lhe a fração ideal de 4,940% no terreno descrito na inscrição de condomínio 352 deste Cartório, e um espaço de 17,42 m² da área total de 261,30 na garagem coletiva localizada no andar térreo do mesmo edifício. (Contribuinte 015.023.0159-8).

Proprietários: CECILIA DE LOURDES CAMPOS FRAGATA (RG 1.566.091 e CPF nº 183.538.338-67), professora e s/m. INO FRAGATA (RG 3.151.509 e CPF nº 038.657.468-53), do comércio, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta Capital à Rua Morato Coelho nº 112, aptº 71.

Registro anterior: Transcrição 94.324 de 10 de março de 1971 deste Cartório.

A Oficial:



Maria Helena Leonel Gandolfo

* * *

R. 1 em -8. MAI 1992

Pela escritura de 10 de abril de 1992 do 14º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1.304, fls. 273), os proprietários, venderam o imóvel pelo valor de Cr\$90.000.000,00 a ROMILSON LONGO BASTOS (RG 6.897.117 e CPF nº 000.552.985-91), brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, domiciliado em São Sebastião-SP à Rua Fausto Cesar nº 206.

A escrevente autorizada:


Zélia Gavazzi Ruotolo

* * *

R.2 - PARTILHA

Em 01 de dezembro de 2017 - (prenotação nº 478.913 de 30/10/2017)

Conforme formal de partilha expedido em 14 de julho de 2017 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros - desta Capital, nos autos de inventário (proc. nº 1011388-25.2015.8.26.0011) dos bens deixados por **ROMILSON LONGO BASTOS**, já qualificado, falecido em 18 de maio de 2014, cuja partilha foi homologada em 24 de abril de 2017, o imóvel, avaliado em R\$323.752,00, **foi partilhado** na proporção de **1/4** para cada um dos herdeiros filhos: **ROMILSON LONGO BASTOS FILHO**, RG nº 13.898.969-SSP-SP, CPF nº 116.790.308-09, administrador de empresas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARIANA PAZIANOTTO DEPERON BASTOS**, RG nº 28922078-SSP-SP, CPF nº 293.366.718-55, advogada,

continua no verso

matrícula

74.794

ficha

01

verso

brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Jurucê, 552, apto. 192, São Paulo, SP; **AIDIL SOUZA BASTOS**, RG nº 13.898.968-0-SSP-BA, CPF nº 116.815.338-71, psicóloga, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **FLAVIO FUKUMARU**, RG nº 15.388.316-SSP-SP, CPF nº 065.835.818-92, contador, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Simão Álvares, 742, apto. 22, São Paulo, SP; **HENRIQUE SOUZA BASTOS**, RG nº 17.033.370-X-SSP-BA, CPF nº 128.239.468-10, brasileiro, jornalista, solteiro, residente e domiciliado na Rua Simão Álvares, 527, apto. 54, São Paulo, SP; e **MIRELLA FARIAS BASTOS**, RG nº 27.511.253-6-SSP-SP, CPF nº 259.263.298-09, brasileira, publicitária, solteira, residente e domiciliada na Rua Dominique Lagru, 71, apto. 33-A, São Paulo, SP. (valor venal de referência R\$332.506,00).

Escrevente Autorizado:



Fábio Rubens Soares Filho
* * *

Av.3 - ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL

Em 22 de agosto de 2019 - (prenotação nº 510.348 de 30/07/2019)

Selo Digital: 1111383311032100510348199

Nos termos da escritura pública referida no R.5, e conforme averbação constante da certidão de casamento (matrícula 115030 01 55 2011 3 00005 198 0001004-19) expedida em 05 de julho de 2019, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º subdistrito, Indianópolis, desta Capital, fica constando que por sentença proferida em 22 de abril de 2019, foi decretado o *divórcio* de **ROMILSON LONGO BASTOS FILHO** e **MARIANA PAZIANOTTO DEPERON BASTOS**, já qualificados, voltando a divorcianda a assinar o nome de solteira **MARIANA PAZIANOTTO DEPERON**.

Escrevente Autorizada:



Andressa de Carvalho Perez
* * *

Av.4 - ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL

Em 22 de agosto de 2019 - (prenotação nº 510.348 de 30/07/2019)

Selo Digital: 1111383311032300510348195

Nos termos da escritura pública referida no registro seguinte, e conforme averbação constante da certidão de casamento (matrícula 113241 01 55 2011 2 00105 231 0019787-51) expedida em 15 de maio de 2019, pelo Oficial de Registro Civil das

continua na ficha 02



matrícula

74.794

ficha

02

Pessoas Naturais do 39º subdistrito, Pinheiros, desta Capital, fica constando que por sentença proferida em 20 de março de 2019, foi decretado o **divórcio** de **AIDIL SOUZA BASTOS**, RG nº 13.898.968-0-SSP-SP, e **FLÁVIO FUKUMARU**, já qualificados, continuando a divorcianda a assinar o mesmo nome.

Escrevente Autorizada:


Andressa de Carvalho Perez

* * *

R.5 - COMPRA E VENDA

Em 22 de agosto de 2019 - (prenotação nº 510.348 de 30/07/2019)

Selo Digital: 1111383211032400510348195

Pela escritura pública de 10 de julho de 2019, lavrada pelo 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital-SP, Livro nº 5.475, Páginas nº 189/195, **ROMILSON LONGO BASTOS FILHO**, já qualificado, representado por sua procuradora Mirella Farias Bastos, CPF nº 259.263.298-09; **AIDIL SOUZA BASTOS**, residente e domiciliada na Rua Fernandes Moreira, 619, São Paulo-SP; **HENRIQUE SOUZA BASTOS**, RG nº 17.033.370-X-SSP-SP; e **MIRELLA FARIAS BASTOS**, já qualificados, venderam o imóvel, pelo preço de R\$555.000,00, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, CNPJ nº 00.806.535/0001-54, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, São Paulo-SP, representada por Artur Martins de Figueiredo, CPF nº 073.813.338-80 e Angelo Pinheiro de Castro, CPF nº 026.381.579-02, que o adquire em caráter fiduciário, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO KEYCASH**, CNPJ nº 24.703.709/0001-11.

Escrevente Autorizada:


Andressa de Carvalho Perez

* * *

Av.6 - RESTRIÇÕES (ART.7º DA LEI 8.668-93)

Em 22 de agosto de 2019 - (prenotação nº 510.348 de 30/07/2019)

Selo Digital: 111138331103260051034819Z

Da mesma escritura pública referida no R.5, consta que o imóvel passou a integrar o patrimônio do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO KEYCASH**, já qualificado, sujeitando-se, nos termos do art. 7º da Lei 8.668/93, às seguintes restrições: a) não integra o ativo da administradora; b) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da instituição administradora; c) não compõe a lista de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não

continua no verso

matrícula

74.794

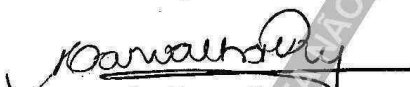
ficha

02

verso

pode ser dado em garantia de operações da instituição administradora; e) não é passível de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiados que possam ser; e f) não será objeto de constituição de ônus reais.

Escrevente Autorizada:



Andressa de Carvalho Perez

* * *

Av.7 - SUBSTITUIÇÃO DE ADMINISTRADOR

Em 06 de fevereiro de 2020 - (prenotação nº 520.329 de 24/01/2020)

Selo Digital: 11113833115E8A00520329209

A requerimento firmado em 22 de janeiro de 2020, fica constando que **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO KEYCASH**, conforme R.5, foi substituída pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, CNPJ nº 13.486.793/0001-42, com sede na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, São Paulo, SP, que passou a deter a propriedade fiduciária do imóvel, nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.668/93, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 20 de dezembro de 2019, registrada sob nº 1.574.606, em 27 de dezembro de 2019, no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, bem como na CVM, em 09 de janeiro de 2020.

Escrevente Autorizado:



Fábio Rubens Soares Filho

* * *